

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP
COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO 003/2019
INSPETOR DE ALUNOS

A **Diretoria de Recursos Humanos** do **SESI-SP**, por meio da **CKM SERVIÇOS, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo 003/2019** para formação de **CADASTRO RESERVA**, nos conformes da legislação pertinente e ditames deste instrumento.

I. DAS PUBLICAÇÕES / COMUNICAÇÃO

1. Todos os atos relativos a este Processo Seletivo terão seus informes divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
2. A **CKM SERVIÇOS** enviará e-mail informativo das principais publicações a todos os candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico.
 - 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, sendo que a **CKM SERVIÇOS** não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo, até o Final da primeira etapa (Avaliação Teórica) através do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br e nas demais etapas através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.**
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações, durante o período de inscrições até a publicação do resultado da Etapa 1 – Avaliação Teórica, deverá ser feita por meio do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br no link **FALE CONOSCO** ou via **CHAT**.
 - 4.1. Não serão atendidos esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações via e-mail ou ligações telefônicas.
5. O **SESI-SP** só prestará suporte acerca de esclarecimentos de dúvidas e / ou solicitações a partir das etapas de sua incumbência, conforme definido no capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Comunicado.
6. As datas informadas das etapas e resultados do Processo Seletivo são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade do **SESI-SP**, cabendo ao candidato acompanhar as divulgações nos endereços eletrônicos supramencionados para cumprir os prazos estabelecidos.

II. DOS CARGOS E LOCAIS DE TRABALHO

1. O Processo Seletivo **SESI-SP 003/2019** destina-se à formação de **CADASTRO RESERVA de INSPETOR DE ALUNOS** para vagas com contratos por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias) que surgirem ou forem criadas em suas unidades.
2. Os candidatos habilitados neste cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva anterior, poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
3. **A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito e a preferência na admissão uma vez que se trata de cadastro reserva.**
4. **No momento da inscrição será permitido ao candidato fazer APENAS UMA OPÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO/REGIÃO), conforme o quadro I, a seguir:**

4.1. QUADRO I – DO LOCAL DE TRABALHO (UNIDADE / MUNICÍPIOS):

Código	Local de Trabalho	Código	Local de Trabalho	Código	Local de Trabalho
1	Agudos	42	Guarulhos	88	Presidente Epitácio
2	Alumínio	43	Hortolândia	89	Presidente Prudente
3	Álvares Machado	44	Igarapu do Tietê	91	Regente Feijó
4	Americana	45	Indaiatuba	92	Ribeirão Pires
5	Amparo	47	Itapetininga	93	Ribeirão Preto
6	Andradina	48	Itapeva	94	Rio Claro
7	Araçatuba	49	Itapira	95	Salto
8	Araraquara	50	Itatiba	96	Santa Bárbara d'Oeste
9	Araras	51	Itu	97	Santa Cruz do Rio Pardo
10	Assis	52	Jaboticabal	98	Santa Rita do Passa Quatro
11	Avaré	53	Jacareí	99	Santana de Parnaíba
12	Bariri	55	Jandira	100	Santo Anastácio
13	Barra Bonita	56	Jardinópolis	101	Santo André
14	Barretos	57	Jaú	102	Santos
16	Batatais	58	José Bonifácio	103	São Bernardo do Campo
17	Bauru	59	Jundiaí	104	São Caetano do Sul
18	Bebedouro	60	Leme	105	São Carlos
20	Birigui	61	Lençóis Paulista	106	São João da Boa Vista
21	Boituva	62	Limeira	107	São José do Rio Preto
22	Botucatu	63	Lorena	108	São José dos Campos
23	Bragança Paulista	65	Marília	109	São Paulo - Centro
24	Brotas	66	Matão	110	São Paulo - ZL
25	Caçapava	67	Mauá	111	São Paulo - ZN
26	Cajamar	68	Mirandópolis	112	São Paulo - ZO
27	Campinas	70	Mococa	113	São Paulo - ZS
28	Campo Limpo Paulista	71	Mogi das Cruzes	114	São Roque
29	Carapicuíba	72	Mogi Guaçu	115	Sertãozinho
30	Catanduva	73	Monte Alto	116	Sorocaba
31	Cerquilha	74	Nova Odessa	117	Sumaré
32	Cotia	75	Osasco	118	Suzano
33	Cruzeiro	76	Osvaldo Cruz	119	Tambaú
34	Cubatão	77	Ourinhos	120	Tatuí
35	Descalvado	78	Paraguaçu Paulista	121	Taubaté
36	Diadema	80	Pederneiras	123	Valinhos
37	Fernandópolis	81	Penápolis	124	Vinhedo
38	Ferraz de Vasconcelos	82	Pindamonhangaba	125	Votorantim
39	Franca	83	Piracicaba	126	Votuporanga
40	Garça	84	Pirassununga	127	Registro
41	Guararapes	87	Porto Ferreira		

Obs:

- Os endereços das Unidades do SESI-SP estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sesisp.org.br

4.1.1. O local de trabalho (região/município) poderá ser alterado, TÃO SOMENTE, até o término do período estipulado para RETIFICAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, constante no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.

III. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS → Salário: R\$ 1.370,47

1. O candidato habilitado em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitada a classificação, poderá ser convocado para contratos por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias).
2. Os candidatos para o cargo de Inspetor de Alunos, poderão ser convocados para vagas com carga horária inferior ou igual a 40h semanais.
3. A carga horária poderá ser distribuída em 8 horas diárias de 2ª a domingo, podendo compreender os períodos manhã e tarde ou tarde e noite, com uma hora de intervalo e duas folgas semanais, conforme escala de trabalho.
4. O salário estipulado poderá variar de acordo com a carga horária da vaga.
5. Dias e cargas horárias serão definidos no momento da convocação para assunção ao cargo.

IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Para contratação os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - 1.1. Possuir os requisitos de escolaridade e experiência exigidos, de acordo com a qualificação estipulada no QUADRO II – DOS REQUISITOS constante no item 2.1 deste capítulo.
 - 1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - 1.3. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 1.4. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções que competem ao cargo a que concorre;
 - 1.6. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho do SESI-SP, sendo soberano o entendimento deste.
2. A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento requerido pelo SESI-SP.

2.1. QUADRO II – DOS REQUISITOS:

REQUISITOS PARA O CARGO INSPETOR DE ALUNOS

Escolaridade: Ensino de Nível Médio.

Experiência: 06 meses de experiência profissional preferencialmente na área do Ensino/Educação.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site www.ckmservicos.com.br até as 17h00min do último dia do período de inscrições, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. O valor correspondente à taxa de inscrição será de:
 - a) **Inspetor de Alunos R\$ 20,00 (vinte reais)**
4. Para se inscrever o candidato deverá:
 - 4.1 Acessar o site www.ckmservicos.com.br durante o período de inscrição;
 - 4.2 Realizar o seu cadastro com os dados curriculares, caso ainda não o tenha;
 - 4.3 Acessar a opção de inscrição no Processo Seletivo 003/2019;
 - 4.4 **Ler e estar de acordo com as normas do Comunicado de Abertura;**
 - 4.5 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 4.6 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 4.7 Imprimir o boleto bancário;

- 4.8** Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
- 5.** A **CKM SERVIÇOS** e o **SESI-SP** não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
- 6.** O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrar-se imediatamente no link FALE CONOSCO disponibilizado no site www.ckmservicos.com.br.
- 6.1** O candidato que não proceder conforme item anterior, não terá pedidos atinentes analisados.
- 7.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição.
- 8.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

VI. DO BOLETO BANCÁRIO

- 1.** O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br até às 23h50min do último dia de pagamento previsto no Anexo I.
- 2.** Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br com o seu nº de CPF.
- 3.** De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
- 4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não serão permitidas alterações do cargo apontado na ficha de inscrição, dada a divergência dos valores atinentes à taxa de inscrição.**
- 5.** O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 6.** O candidato será considerado inscrito no Processo Seletivo somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
- 7.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Comunicado.
- 8.** Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
- 9.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
- 10.** A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
- 11.** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
- 12.** O pagamento do boleto será validado em até 10(dez) dias.
- 13.** Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.
- 14.** A **CKM SERVIÇOS** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
- 15.** O candidato que não manifestar-se em tempo hábil quanto ao indeferimento de sua inscrição por ausência de pagamento não poderá fazê-lo posteriormente em quaisquer esferas.

VII. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias para tanto.
3. **Não serão aceitos NIS:**
 - 3.1. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar no perfil;
 - 3.2. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
 - 3.3. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do Cadastro Único;
4. Não serão realizados pedidos de correção de NIS digitado erroneamente.
5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que cadastre em sua ficha de inscrição os dados cadastrais **exatamente** como estão no Cadastro Único.
 - 6.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
7. A **CKM SERVIÇOS** verificará a veracidade das informações prestadas junto ao órgão gestor do CadÚnico.
8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Comunicado.
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
11. **A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:**
 - 11.1. No ato e formulário de inscrição, escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher as informações obrigatórias e finalizar sua inscrição.
12. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br na data definida no ANEXO I – Cronograma deste Comunicado.
13. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
 - 13.1. Caberá recurso contra este indeferimento no prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma.
14. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO II deste Comunicado.

VIII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, SALVO nas situações previstas abaixo:
 - a. Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b. Pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c. Pagamento do valor a maior;
 - d. Inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e. Alteração dos requisitos de contratação para o cargo durante o Processo Seletivo;
 - f. Suspensão ou não realização do Processo Seletivo.

2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de Inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e envio de formulário a ser divulgado no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br ;
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento. A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

IX. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

1. A **CKM SERVIÇOS** publicará o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI na data de publicação dos locais de prova constante do Anexo I – Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato.
2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida retirar no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
4. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato a **CKM SERVIÇOS** pelo endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br no link **FALE CONOSCO**.
5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto constante no ANEXO I – Cronograma deste.

X. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

I – Condições gerais:

1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
2. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Avaliação Teórica, às demais Etapas, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas.
3. **Para fins de contratação, o candidato habilitado no Processo Seletivo e desde que comprovadas à legitimidade da condição de PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo, terá prioridade e assumirá a 1ª classificação, independente da classificação original obtida.**
4. O candidato PcD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência em qualquer etapa;
 - b) for reprovado por incompatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes ao cargo;
 - c) não comprovar os requisitos solicitados para contratação;
5. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio / recusa dos documentos continuará figurando na lista de classificação geral.
6. **As Pessoas com Deficiência PcD deverão se inscrever da mesma forma especificada no capítulo V deste Comunicado identificando, no ato da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e, quando for o caso, (PcD OU NÃO) a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo.**
7. Na Primeira Etapa bastará, tão somente, a AUTODECLARAÇÃO, que será comprovada quando da ETAPA 02 – ENQUADRAMENTO PcD, bem como quando do Exame Médico Admissional.
8. Quando das publicações atinentes às inscrições constarão listagens apartadas para ampla concorrência, modalidade PcD e Condições Diferenciadas de realização de prova.
 - 8.1. O candidato que não se enquadrar na modalidade ou situação na qual deferida sua inscrição deverá valer-se do prazo recursal para solicitação de ajuste, conforme ANEXO I – Cronograma deste Comunicado, não cabendo reclamações posteriores ao mesmo respeito.
9. **O DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA MODALIDADE E LISTAGEM PcD NÃO É INALTERÁVEL OU SOBERANO E SOMENTE VALERÁ PARA OS FINS A QUE SE DEDICA SE VINCULADO AO ENVIO E VALIDAÇÃO DO LAUDO MÉDICO QUANDO DA ETAPA 02 DE RESPONSABILIDADE DO SESI-SP.**

II - Após habilitação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA:

1. Todos os candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, que indicarem a condição de PcD no ato da inscrição, **deverão, em momento e formato a ser definido pelo SESI-SP, comprovar sua condição com cópia do laudo médico, relatórios e exames, informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04 e alterações a fim de poder fazer jus aos benefícios legais e aos previstos neste Processo Seletivo.**
 - a) ser convocado para participar na segunda fase do processo do cargo escolhido na primeira turma que se formar na região na qual se encontra habilitado, desde que comprovada a legitimidade da condição PcD e adequação às atividades inerentes ao cargo.
 - b) assumir a 1º classificação no cargo/ área de atuação/ região escolhidos, caso esteja habilitado nas etapas de Comprovação de Requisitos e Avaliação Técnica por Comitê Examinador.
2. **No caso de apresentação de documentos que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, ou a apresentação dos documentos seja feita após o período estipulado ou em caso de indeferimento do Serviço Médico do SESI-SP, após a análise dos documentos, o candidato não dará continuidade no Processo Seletivo na condição de PcD, retornando a sua classificação original.**

XI. DA CANDIDATA LACTANTE NA AVALIAÇÃO TEÓRICA

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a Avaliação Teórica, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo Seletivo, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do link FALE CONOSCO disponível no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br bem como:
 - a) Providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b) Informar, na comunicação mencionada acima, o nome completo e o nº de RG deste acompanhante.
2. No dia da prova, a candidata, juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Comunicado.
4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local das provas.
5. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo Seletivo.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1. **ETAPA 01: AVALIAÇÃO TEÓRICA – Responsabilidade da CKM SERVIÇOS:** De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função.
 - a) **INSPETOR DE ALUNOS:** Composta por uma prova com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha contemplando Língua Portuguesa (de acordo com a Reforma Ortográfica), Conhecimentos Específicos e Raciocínio Lógico.

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
NOTA MÁXIMA AVALIAÇÃO TEÓRICA: 100,00			

- 1.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA: SERÃO CONSIDERADOS HABILITADOS NESTA ETAPA OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 60,00 (SESSENTA) PONTOS “E” QUE NÃO ZERAREM EM NENHUMA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS NA GRADE DE PROVAS DO CARGO ESCOLHIDO.**
 - 1.2.** Os demais candidatos estarão eliminados deste Processo Seletivo.
 - 1.3.** Não serão publicadas as notas individuais por área de conhecimento da Avaliação Teórica;
 - 1.4.** Caso o candidato queira tomar conhecimento da sua pontuação por área de conhecimento da Avaliação Teórica deverá acessar o endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br e com o seu CPF consultá-la, bem como imprimir o seu boletim.
 - 1.5.** Os candidatos aprovados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA serão classificados por ordem decrescente de nota obtida.
 - 1.6. O resultado será divulgado separadamente para cada cargo, sendo que cada cargo contará com 1 Lista Geral (Estadual) e outra Lista Local contendo a classificação original do candidato de acordo com a lista geral, acompanhadas da listagem de inscritos na modalidade PcD, QUE TERÃO DE COMPROVAR A CONDIÇÃO NA ETAPA 02 de incumbência do SESI-SP.**
 - 1.7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA:** Em caso de empate na classificação final da ETAPA 01 – Avaliação Teórica terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
 - a)** A maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - b)** A maior nota na Prova de Língua Portuguesa
 - c)** A maior nota na prova de Raciocínio Lógico
 - d)** A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;
 - e)** A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF;
 - 1.8.** Os candidatos habilitados na Avaliação Teórica formarão cadastro reserva, podendo ser convocados para continuidade do Processo Seletivo, a critério do **SESI-SP** e independente do surgimento de vagas.
 - 1.9. A convocação para continuidade do Processo Seletivo é de responsabilidade do SESI-SP, respeitando a classificação da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA. As informações pertinentes serão disponibilizadas na publicação do resultado final desta etapa.**
- 2. ETAPA 02: ENQUADRAMENTO PcD – Responsabilidade SESI-SP.**
- 2.1. O candidato habilitado na ETAPA 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, se valer desta ETAPA, em formato a ser definido pelo SESI-SP, para envio do laudo médico a título probatório, nos conformes do capítulo X. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS, sob pena de exclusão da listagem especial.**
 - 2.2.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, por falta de envio /envio fora do prazo/arquivos ilegíveis ou fora do formato indicado/ não enquadramento pela área médica, continuará figurando na lista de classificação geral.

- 3. ETAPA 03: COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS – Responsabilidade SESI-SP: De caráter eliminatório.**
- 3.1.** A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos, estipulados no QUADRO III – DOS REQUISITOS, constante no capítulo IV. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO deste Comunicado dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, no momento de realização da Etapa 03, em data e formato a serem definidos pelo SESI-SP.
 - 3.2.** A comprovação dos requisitos de escolaridade dar-se-á através de diplomas ou certificados de Conclusão de Curso, enquanto que a da experiência, através de cópia da CTPS, publicação no Diário Oficial, contrato de trabalho ou declaração do contratante.
 - 3.3.** A declaração do contratante deverá ser impressa em papel timbrado e com carimbo, contendo razão social e CNPJ da empresa, bem como a descrição da função/atividades desenvolvidas.
 - 3.4.** Quando da apresentação de Carteira de Trabalho, publicação no Diário Oficial ou contrato de trabalho, nos quais não conste claro o tipo de experiência requerida neste Comunicado, **cabará ao candidato apresentar, dentro do prazo estipulado, declaração do contratante, com a descrição da função/ atividades que comprovem a experiência na área exigida.**
 - 3.5.** As documentações serão submetidas à análise, acarretando em eliminação do candidato que:
 - a)** não atenda aos requisitos exigidos para o cargo e área de atuação escolhidos,
 - b) anexe arquivos ilegíveis e / ou fora do formato indicado;**
 - c)** faça o procedimento fora do prazo e forma estabelecidos neste Comunicado.
 - 3.6.** Serão encaminhados para a Etapa 04 somente os candidatos que atendam ao envio e aprovação da documentação de comprovação de requisitos, todos os demais estarão eliminados do Processo.
- 4. ETAPA 04: AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ EXAMINADOR (PESO 02) – Responsabilidade SESI-SP:**
- 4.1.** De caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências e habilidades técnicas necessárias para o desempenho de cada função, considerando: o conhecimento técnico, o perfil do candidato, aptidão e potencial, além da experiência profissional e articulação.
 - 4.2.** Os candidatos serão convocados para continuidade do Processo Seletivo – Etapa 04, a critério do **SESI-SP**, de acordo com a existência de vagas ou previsão de demandas, respeitada a classificação final da Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a habilitação na ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS.
 - 4.2.1. ESTA CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, SENDO QUE, CASO NÃO HAJA RETORNO DO CANDIDATO NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, O MESMO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE SENDO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.**
 - 4.2.1.1.** Para tanto os candidatos deverão manter seus dados atualizados através do endereço eletrônico <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
 - 4.2.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o provedor do e-mail informado no ato da inscrição possui bloqueios ou filtros *AntiSpam* e, se necessário, desbloquear o serviço e autorizar o recebimento de e-mails emitidos pelos domínios **sesisp.org.br**, **sp.senai.br** ou **sisenaisp.org.br**.
 - 4.3.** A convocação para cada cargo se dará por Turmas em quantidade limitada e de acordo com a demanda das unidades, respeitando a classificação na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA, bem como a existência de candidatos PcDs, independentemente de classificação, caso confirmada a legitimidade da condição no momento da convocação.
 - 4.4.** Os demais candidatos habilitados na Etapa 01 – AVALIAÇÃO TEÓRICA permanecerão no cadastro reserva e poderão ser convocados para continuidade do Processo Seletivo quando do surgimento ou previsão de novas demandas após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva.
 - 4.5.** O Comitê Examinador será constituído por representantes da área Técnica que atribuirá a cada candidato, uma nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
 - 4.6. DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ETAPA 04 – AVALIAÇÃO TÉCNICA POR COMITÊ**

EXAMINADOR: Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.

- 4.7.** A decisão do Comitê Técnico Examinador, respaldada pela Diretoria de Recursos Humanos, é soberana, por isso não caberão recursos sobre os resultados da Avaliação.
- 4.8.** A classificação Final do candidato, na turma em que for convocado, se dará pela média ponderada das notas obtidas na Etapa 01 e na Etapa 04, conforme fórmula abaixo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL = $\frac{AT + (AC \times 2)}{3}$
Onde: AT = Avaliação Teórica / AC = Avaliação Técnica por Comitê Examinador.

- 4.9.** Em caso de empate na classificação final da Avaliação Técnica, terá preferência o candidato que Apresentar, na seguinte ordem:
- a)** A maior nota na Avaliação Técnica por Comitê Examinador;
 - b)** A maior nota na Avaliação Teórica;
 - c)** A maior somatória dos 03 primeiros dígitos do CPF;
 - d)** A maior somatória dos 09 primeiros dígitos do CPF;

5. ETAPA 05: CONVOCAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO – Responsabilidade SESI-SP:

- 5.1.** De acordo com a existência de vagas, respeitada a classificação final de cada cargo e área de atuação, os candidatos serão convocados exclusivamente por e-mail. Caso não haja retorno do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, o mesmo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.
- 5.1.1.** Os candidatos deverão observar o disposto no item 4.2.1.1.e seguintes da Etapa anterior.
- 5.2.** Os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório, e deverão estar aptos para o início imediato ou em data definida pelo SESI-SP.
- 5.3.** No momento requerido pelo SESI-SP os candidatos deverão apresentar os documentos “originais” comprobatórios de escolaridade e experiência, quando for o caso, de acordo com os requisitos exigidos, no prazo de 01 (um) dia útil. Os outros documentos necessários à admissão deverão ser entregues no prazo estipulado pelo setor competente, sob pena de perda da vaga e exclusão do Processo.
- 5.3.1.** Não serão aceitos, na convocação para admissão, protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos exigidos.
- 5.4.** Após 01(uma) recusa por parte do candidato em assumir vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado (superior a 180 dias), no caso de Inspetor de Alunos com carga horária inferior ou igual às 40h semanais, o candidato será excluído do cadastro reserva.
- 5.5.** No momento da convocação para assunção à vaga com contrato por prazo indeterminado, se identificado que o funcionário já se encontra com contrato indeterminado no mesmo cargo, o candidato será excluído do cadastro reserva.
- 5.6.** Os funcionários do SESI-SP, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contrato por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.

XIII. DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

- 1.** A Avaliação Teórica será realizada na cidade escolhida do candidato no ato da inscrição, sendo opções para tanto as cidades constantes neste capítulo.
- 2.** O Local de prova poderá ser diferente do Local de Trabalho (Município/Região), porém o candidato concorrerá apenas para o Município escolhido conforme quadro do item 4.1 (Capítulo II).

2.1 QUADRO IV – DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA:

Código	Local de prova	Código	Local de prova	Código	Local de prova
1	Americana	12	Itu	23	Ribeirão Preto
2	Araçatuba	13	Jaú	24	Rio Claro
3	Araraquara	14	Jundiaí	25	Santo André
4	Araras	15	Limeira	26	Santos
5	Barretos	16	Marília	27	São Carlos
6	Bauru	17	Mogi das Cruzes	28	São José do Rio Preto
7	Botucatu	18	Mogi Guaçu	29	São José dos Campos
8	Campinas	19	Osasco	30	São Paulo
9	Cruzeiro	20	Ourinhos	31	Sorocaba
10	Franca	21	Piracicaba	32	Tatuí
11	Itapetininga	22	Presidente Prudente	33	Taubaté

3. **Não serão aplicadas, em nenhuma hipótese, provas em local divergente do escolhido pelo candidato no momento de sua inscrição, cabendo retificações, tão somente, até o prazo estipulado para tanto, constante no Cronograma – Anexo I deste Comunicado.**
4. A Avaliação Teórica será realizada no período vespertino, tendo duração de 03 (três) horas, em dia, horário e local a serem confirmados em sede de Convocação, em Comunicado próprio.
5. A Avaliação Teórica terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos Cadernos de Questões e autorização do aplicador.
6. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou dos espaços físicos determinados e informados pela **CKM Serviços** quando da Convocação.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação da Avaliação Teórica com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido de:
 - a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - b. Original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c. Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) emitido pela internet.
9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada. O portão de acesso ao local da Avaliação Teórica será fechado no horário determinado na Convocação.
10. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
12. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
13. As instruções constantes no Caderno de Questões da Avaliação Teórica e na Folha de Respostas complementam este Comunicado e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
14. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Questões da Avaliação Teórica, verificando se há 40 (quarenta) questões objetivas na prova de Inspetor de Alunos e se há falha de impressão que prejudique a leitura.
 - 14.1 Caso o Caderno de Questões da Avaliação Teórica esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar imediatamente ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

15. A última folha do Caderno de Questões da Avaliação Teórica, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
16. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha definitiva de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
17. Ao terminar a prova ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, sua folha definitiva de resposta, devidamente preenchida e assinada e o seu caderno de questões da avaliação teórica.
 - 17.1 O candidato que descumprir o disposto no item anterior será eliminado do Processo Seletivo, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências.
18. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
19. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
20. Na folha definitiva de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
21. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
22. Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material.
 - 22.1 A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s).
23. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido terá sua prova anulada caso:
 - a. Não se mantenha em silêncio;
 - b. Se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - c. Provoque tumulto dentro da sala.
24. O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site www.ckmservicos.com.br, para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
26. O caderno de questões será disponibilizado no site www.ckmservicos.com.br durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
27. Após a finalização do período de recursos o caderno de questões será retirado do endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br, não sendo fornecidas cópias do mesmo posteriormente.
28. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
29. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
30. Ocorrendo alguma situação de emergência médica, o candidato será encaminhado para atendimento local.
 - 30.1 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
31. Após a entrega do caderno de questões e da folha de respostas, os candidatos não mais poderão utilizar o banheiro, devendo deixar o local de prova imediatamente.
32. Após a saída do local de realização da Prova Objetiva, os candidatos não poderão retornar, exceto com a autorização da Coordenação do local de prova.
33. O candidato que necessitar de Atestado de Comparecimento deverá solicitar à Coordenação do local de prova, após a finalização da Prova Objetiva.
34. Durante a realização da Avaliação Teórica não será permitida (o):
 - a) A comunicação entre candidato;

- b) Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - d) O uso de boné, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
 - e) O uso de óculos escuros;
 - f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
- 35.** Os aparelhos citados no item anterior deverão ser acondicionados em sacos que serão fornecidos no dia da Avaliação Teórica pela **CKM Serviços**, sendo que, ainda assim, se:
- a) For identificado que está ligado durante a prova do candidato, esta será anulada;
 - b) Tocar durante a prova do candidato, esta será anulada e o candidato deverá se retirar da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo;
- 36.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 37.** A **CKM Serviços** e o **SESI-SP** não se responsabilizam por nenhum objeto perdido durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato, mantê-lo sob a sua guarda.
- 38.** Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
- 39.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 40.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer à Avaliação Teórica, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela CKM Serviços;
 - i) Não devolver o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro material fornecido durante a aplicação da prova;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
- 41.** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do SESI-SP, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

- 1.** A interposição de recursos dar-se-á, tão somente, até a etapa da **AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TEÓRICA**, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ckmservicos.com.br com o preenchimento e envio on-line, às demais etapas não caberá interposição de recursos.
- 2.** Os prazos recursais são os estipulados no Anexo I – Cronograma deste Comunicado.
- 3.** Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Comunicado.
- 4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
- 5.** Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
 - b) Número de inscrição;
 - c) Número do documento de identidade;
 - d) Processo para o qual se inscreveu;
 - e) A fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.ckmservicos.com.br.
 7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
 8. A **CKM Serviços** é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 9. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as etapas e turmas criadas para cada cargo/área de atuação, observadas as necessidades do SESI-SP, sendo certo que terão prioridade na convocação as pessoas com deficiência, habilitadas em todas as etapas.
2. A contratação em vagas com contrato por prazo indeterminado terá caráter experimental pelo período de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, na forma da lei. Ao término deste período, e sendo positivo o resultado da avaliação, o contrato será convertido automaticamente por prazo indeterminado.
3. Os candidatos habilitados em cadastro reserva, de acordo com a existência de vagas, após o término dos processos de movimentação interna e esgotadas as possibilidades de aproveitamento de cadastro reserva e candidatos oriundos do Programa de Desenvolvimento para Estagiários (PDE), poderão ser convocados para os períodos manhã, tarde e noite podendo compreender um ou mais períodos.
4. Os candidatos que recusarem vaga ou não se manifestarem no prazo estipulado no capítulo XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO serão excluídos do Processo Seletivo.
5. Se identificado, no momento da convocação para assunção à vaga, **funcionário do SESI-SP no mesmo cargo em que está habilitado e que esteja com contrato de prazo indeterminado ativo**, o mesmo será excluído do cadastro independente da origem da vaga.
6. Os funcionários do **SESI-SP**, independentemente do cargo que ocupem, não serão convocados para vagas com contratos por prazo determinado, permanecendo na mesma classificação.
7. A critério do **SESI-SP**, após a manifestação de todos os candidatos classificados para determinado cargo e região, poderão ser consultados candidatos aprovados em regiões próximas, considerando-se a ordem de classificação das listas consultadas.
 - 7.1. A recusa de vaga do cargo escolhido para município e/ou região diversa de sua opção inicial não gerará prejuízo à classificação.
 - 7.2. Em caso de aceite de vaga com contrato por prazo indeterminado o candidato é automaticamente excluído de sua lista de origem perdendo direito a pleitear as vagas de sua opção inicial. Em caso de aceite de vaga com contrato por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação.
8. O candidato que admitido, em vaga com contrato por prazo indeterminado ou determinado, solicite demissão, seja inabilitado no período experimental ou tenha seu contrato rescindido antecipadamente será excluído da listagem não cabendo recurso.
9. Havendo, no momento da convocação para assunção do cargo escolhido mais de uma vaga para contratação por prazo indeterminado ou determinado, do mesmo cargo e região, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.
10. O candidato que entre a escolha da contratação por prazo indeterminado ou determinado, optar pela de caráter determinado permanecerá na mesma classificação.
11. Durante o cumprimento do contrato por prazo determinado o candidato permanece na lista e será consultado no surgimento de vagas com contrato indeterminado, respeitada essa classificação. Havendo recusa em assumir



vaga com contrato indeterminado, durante a vigência da contratação por prazo determinado, o candidato permanecerá na mesma classificação. No caso de continuidade do projeto ou manutenção das atividades que geraram a criação da (s) vaga (s) com contrato por prazo determinado, o candidato admitido poderá ter seu contrato de trabalho prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12. Se, no momento da convocação para o cargo escolhido, for identificado qualquer impedimento legal para assunção ao cargo, o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.
13. O candidato que estiver ativo com contrato por prazo determinado, exercendo o cargo a que se refere este processo seletivo, será desconsiderado no surgimento de outras vagas com contratos por prazo determinado do mesmo cargo, independente da Unidade/Região ou Instituição.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No ato da inscrição o candidato se compromete a acatar as regras e condições estabelecidas neste Comunicado de Processo Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A validade do presente cadastro reserva é de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado da Etapa I – Avaliação Teórica, podendo ser prorrogada por mais 12 meses a critério do **SESI-SP**.
3. Fica impedida a participação no processo seletivo, de funcionários do **SESI-SP** que percebam salários superiores ao inicial do cargo em questão.
4. Se no momento de convocação para assunção ao cargo for identificado que o salário atual do funcionário **SESI-SP** é maior do que o da vaga pleiteada, este será desconsiderado e excluído do processo.
5. A Avaliação Teórica e a Avaliação Técnica poderão ocorrer em qualquer local, dia e horário, incluindo sábados, domingos e feriados cabendo à definição ao **SESI-SP**.
6. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
7. **A gestão do cadastro reserva será realizada pelas unidades do Sesi-SP da região à qual o candidato se inscreveu.**
8. **Não serão fornecidas declarações sobre status de aprovação no processo.**
9. Os casos omissos na aplicação deste Comunicado de Processo Seletivo serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos do **SESI-SP**.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto a **CKM Serviços**. Após a publicação do Resultado da Avaliação Teórica e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo qualquer alteração deverá ser feita diretamente com o **SESI-SP**, via site no Portal do Candidato - <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.
11. A **CKM Serviços** e o **SESI-SP** eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado de Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos www.ckmservicos.com.br e <https://curriculo.sesisenaisp.org.br>.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

CKM SERVIÇOS
SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA